



**SERGIPE**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº.001/2018**

## **RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR**

### **INTERESSADOS:**

• 74864091 - JOSÉ SANTOS BRITO JÚNIOR

### **OBJETO:**

Gabarito Preliminar / ENGENHEIRO (A) CIVIL(405001) / Questão 073

### **RELATÓRIO:**

Trata-se de recurso impetrado pelo candidato com o argumento de que "Os aditivos retardadores de pega não têm a propriedade de reduzir a quantidade de água do concreto. Esta função é pertinente aos aditivos plastificantes. Conforme pode ser verificado nas referências: <http://www.diprotec.com.br/produto/aditivos-retardadores/> [http://www.dcc.ufpr.br/mediawiki/images/1/15/TC031\\_Aditivos\\_.pdf](http://www.dcc.ufpr.br/mediawiki/images/1/15/TC031_Aditivos_.pdf)" [sic]

### **FUNDAMENTAÇÃO:**

Assiste razão o(a) recorrente, tendo em vista que a ação dos retardadores de pega é aumentar o tempo de pega e endurecimento do concreto.

### **DECISÃO:**

Recurso conhecido para, ao final ser DEFERIDO. O gabarito deve ser alterado de C para E.

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO

PAULO VINÍCIUS BRANDÃO RIBEIRO  
Presidente